

## Projecto de Lei n.º 495/XV/1ª

Altera a Lei n.º 23/96, de 26 de julho, garantindo a sazonalidade da potência eléctrica contratada pelas explorações agrícolas de pequena e média dimensão de acordo com as suas produções específicas

### Exposição de motivos

O sector agrícola português sempre foi historicamente um dos pilares mais importantes do país, contribuindo não só para a produção nacional como sendo garante de uma considerável e multifacetada taxa de empregabilidade, bem como de alavanca para o bom nome português além-fronteiras, pela excelência de muitos dos bens produzidos, com reconhecimento contínuo pelos seus processos de produção e qualidade final.

De tal forma que Eduardo Oliveira e Sousa, Presidente da CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal - considerou a agricultura como “um eixo fundamental do desenvolvimento económico e social de Portugal”, avançando que “estes números comprovam-no: em 2019, o sector agroalimentar e agroflorestal, em conjunto, gerou uma riqueza de cerca de 17 mil milhões de euros, cerca de 8% do PIB nacional, tendo as suas exportações representado perto de 20% do total das vendas de bens de Portugal ao exterior”. Acrescentou ainda que “entre 2010 e 2019, as exportações deste complexo económico registaram um crescimento superior a 50%, o que denota bem o contributo do intenso labor dos agricultores nacionais não apenas nos contextos de crescimento económico, mas também nos momentos mais adversos, como foi a grave crise que assolou Portugal na viragem da última década.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> <https://www.dinheirovivo.pt/opiniao/agricultura-a-arte-de-contribuir-para-o-desenvolvimento-economico-12916500.html>

No entanto, a par da sua cada vez maior modernização, especificação e exponenciação de qualidade, maioritariamente assegurada pela dedicação com que pequenos e médios agricultores exercem a sua actividade, o sector primário continua a ser reiteradamente confrontado com problemas sérios, alguns estruturais pelo manifesto desinteresse ou desleixo com que alguns governos têm manifestado pelo mundo rural na suas mais variadas valências, e outros conjunturais, onde se devem destacar fenómenos naturais como a seca que uma vez mais nos assola, por exemplo.

Mais recentemente, muito por culpa das sucessivas crises económicas e, particularmente, no presente momento, pelo momento político internacional acompanhado de uma Guerra na Ucrânia com fortes repercussões no equilíbrio económico global, os custos de produção têm aumentado significativamente, o que coloca em causa a própria viabilidade de explorações agrícolas de pequena e média dimensão, sobretudo no que diz respeito ao custo de energia.

A realidade em causa, não sendo a única que preocupa os agricultores portugueses, é ainda assim, sem margem para dúvidas, um dos mais paradigmáticos exemplos de um problema para qual urge soluções rápidas e eficientes por parte do Estado, até porque os agricultores e regantes portugueses pagam por esta altura a eletricidade mais cara da Europa<sup>2</sup>, circunstância que para lá, como já antes se considerou, de fazer aumentar os custos de produção, coloca o sector em desvantagem concorrencial com os restantes agricultores europeus e ameaça ainda a viabilidade da sua actividade.<sup>3</sup>

Na verdade, falando de custos energéticos, de soluções e alternativas ao panorama existente, os agricultores portugueses não se encontram perante um problema novo ou sequer inesperado. O mesmo já existia e apenas se agravou e continua a agravar. Tanto que já em 2017, em plena Feira Nacional da Agricultura e num Seminário intitulado “Electricidade na agricultura – como reduzir a factura”, consideravam já os oradores convidados, nas suas conclusões, que se apresentava fundamental a necessidade de se

---

<sup>2</sup><https://ms-my.facebook.com/FENAREG-Federa%C3%A7%C3%A3o-Nacional-de-Regantes-de-Portugal-190115731570775/videos/os-regantes-portugueses-pagam-a-eletricidade-mais-cara-da-europa-e-pedem-apoios-/304537287768071/>

<sup>3</sup> <https://www.cap.pt/noticias-cap/ambiente-e-agua/regantes-afirmam-que-custo-da-energia-e-insuportavel>

proceder a um desagravamento dos “custos energéticos no setor e possibilitar condições de igualdade com os outros países da União Europeia, com preços de energia mais competitivos e onde existem medidas para responder à sazonalidade da atividade, como em França e noutros países que também estão a avançar nesse sentido, nomeadamente em Itália e em Espanha.”

Mais, considerava-se já então que seria “necessário implementar um conjunto de medidas, que dependem necessariamente de vontade política, entre elas a sazonalidade nos contratos de potência de energia para a agricultura, no sentido de o serviço prestado ser ajustado à atividade do regadio.”<sup>4</sup>

Chegados a 2022, com todo o espectro de dificuldades expostas, assiste-se como que a uma mutação do problema originário, mas que se autonomiza tendo em conta o regime de sazonalidade de produção de algumas espécies pela maioria das explorações agrícolas de pequena e média dimensão, uma vez que se verificando essa mesma sazonalidade, os agricultores em causa pagam exactamente a mesma potência eléctrica contratada, ainda que se encontrem fora dos respectivos ciclos de produção.

No fundo, estejam ou não estas explorações agrícolas em pleno ciclo produtivo, ou seja, em consumo de energia, os custos que têm que suportar com a potência eléctrica contratada, são sempre os mesmos, circunstância que onera de forma incompreensível uma balança económica já de si tão imersa em dificuldades sérias e faltas de apoio específicos que permitam a sua resolução.

Tal como anteriormente se considerou, vários são os países que nesta matéria já deram passos no sentido que também Portugal deve agora tomar.

Países bem próximos de nós, devendo destacar-se a França e a Espanha, no primeiro caso existindo há vários anos medidas concretas que garantem o desagravamento dos custos da energia na agricultura, enquanto que no segundo caso, os contratos sazonais de eletricidade para o sector agrícola já estão devidamente acautelados, tendo mesmo o Governo Espanhol anunciado em 2021 apoios para várias rubricas identificadas com

---

<sup>4</sup> [http://www.fenareg.pt/wp-content/uploads/Semina%CC%81rio\\_Concluso%CC%83es\\_2017.pdf](http://www.fenareg.pt/wp-content/uploads/Semina%CC%81rio_Concluso%CC%83es_2017.pdf)

esta matéria como sendo o incentivo à adopção por parte das explorações agrícolas e associações de regantes, a medidas de poupança energética ou até mesmo a possibilidade dos agricultores poderem criar comunidades locais de energia, partindo de fontes renováveis, para produção de até 300 megawatts para o autoconsumo.<sup>5</sup>

Desta forma, é da mais elementar necessidade e urgência, adequar a potência contratada pelas explorações agrícolas de pequena e média dimensão à sazonalidade das suas produções específicas, tendo esta mesma adequação, como seu objecto, exclusivamente, a energia utilizada na produção agrícola e pecuária e nas atividades de armazenagem, conservação e comercialização de produtos agrícolas.

Com o presente projecto de Lei, procura-se, portanto, encontrar uma solução socialmente equilibrada e justa que permita baixar os custos de produção para os agricultores de pequena e média dimensão, contribuindo assim para a viabilidade da sua actividade e para o aumento da sua capacidade competitiva com os demais agricultores europeus, devendo a potência contratada obedecer a um princípio de sazonalidade condizente com a equivalente sazonalidade de determinadas produções.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Chega apresenta o seguinte projecto de lei:

## Artigo 1.º

### Objecto

O presente diploma altera a Lei n.º 23/96, de 26 de julho, designada “Lei dos Serviços Públicos” que “Cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais”, por forma a garantir a sazonalidade da potência eléctrica contratada pelas explorações agrícolas de pequena e média dimensão de acordo com as suas produções específicas.

---

<sup>5</sup> <https://www.cap.pt/noticias-cap/ambiente-e-agua/regantes-afirmam-que-custo-da-energia-e-insuportavel>

## Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de julho

É alterado o artigo 8.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho que passa a ter a seguinte redação:

### “Artigo 8.º

Consumos mínimos, contadores e potência eléctrica contratada

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 –A contratação de potência eléctrica contratada para explorações agrícolas de pequena e média dimensão, pode variar de acordo com a sazonalidade das suas produções específicas.”

## Artigo 3.º

Regulamentação

O disposto no n.º 4, do art. 8.º, é regulamentado pelo membro do Governo com tutela sobre o sector agrícola no prazo de 90 dias após a aprovação da presente lei.

## Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assembleia da República, 19 de Janeiro de 2023

Os Deputados do grupo parlamentar do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -  
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa